



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2455/2014, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2014, objetivando a construção de creche, mediante convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 030, de 03 de Junho de 2014, oriundo do Projeto de Lei nº. 015, de 26 de Maio de 2014.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.632.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil reais), destinado à execução de investimentos no Município com recursos financeiros de convênio firmado com o Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Educação Básica

Programa: 12.365.0008.1003 – Construção Escolar Creche e Pré-Escola

Finalidade Específica: Construção de Creche, para fortalecer o atendimento de crianças na educação infantil

Categoria Econômica/Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor do Crédito: R\$ 1.632.000,00

Órgão Repassador: Secretaria Estadual de Educação / Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE

Instrumento Legal: Convênio Processo nº 3908, assinado em 24/03/2014 “Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil”.

Art. 2º- O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com os recursos provenientes do convênio celebrado, em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 05 dias do mês de junho de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo

